Prefeitura Municipal de Cabreúva

CEP 13310 — CABREÚVA — SP

LEI Nº 1.214 DE 07 DE ABRIL DE 1.992.

"Autoriza o Executivo a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo".

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas / por Lei,

FAZ SABER QUE, a Câmara Municipal de Cabreúva, aprovou e eu Promulgo e Sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado de Turismo, destinado ao recebimento de verbas, no montante de Cr$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil cruzeiros), para fazer frente às despesas de festividades do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias, consignadas em orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, em 07 de abril de 1.992.

ARNALDO ZICATTI

- Prefeito Municipal -

REGISTRADA e PUBLICADA na Secretaria da Prefeitura Municipal / de Cabreúva, Estado de São Paulo, em 07 de abril de 1.992.

JOSÉ CARLOS MOTA ENJUELLO

Secretário de Gabinete

CONFERE C O ORIGINAL.-

SECRETARIO